

LEI DO ACOMPANHANTE

Lei complementar nº 1.450, de 02 de dezembro de 2022



É assegurado à gestante o **direito** durante toda internação clínica à presença de **01 (um) acompanhante** (escolhido por ela).

Incluindo a internação de gestação de alto risco, procedimentos clínicos, o trabalho de parto, o parto e o pós-parto imediato.



HOSPITAL
Santo Antônio

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU